



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 017/2021, DISPENSANDO-SE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE Nº 026/2013 E 004/2015.

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS/MG**, com sede na Rua São Bento, nº 401, Centro, em Braúnas/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, com vigência até 31 de dezembro de 2021, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 26/2013 e 04/2015. Torna público que serão recebidas propostas de preços e documentação para a seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, até o dia **09 de junho de 2021, às 09h30min.**

1. OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a realização de Chamada Pública, para os fins de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas nos Anexos I e III, desta Chamada Pública, com recursos provenientes do PNAE e recursos próprios.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA

2.1- Até o dia **09 de junho de 2021, às 09h30min**, na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, localizada na Rua São Bento nº 421, Centro, em Braúnas/MG, os interessados deverão protocolar dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

2.2- Os envelopes serão abertos às **09h30min do dia 09/06/2021** na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

3.1- No envelope Nº 001 Habilitação, deverá constar os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

FORNECEDOR INDIVIDUAL

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

GRUPO FORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

3.2- No caso dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3- No caso dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4- No caso dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

3.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Prefeitura Municipal de Braúnas a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.1- No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução nº 26/2013 do FNDE, conforme anexo I deste edital.

4.2- No envelope, deverá constar os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR INDIVIDUAL

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

GRUPO FORMAL

4.3- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado para conhecimento público, e posteriormente o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4- O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE Nº 026/2013 com nova redação dada pela Resolução Nº 004/2015.

4.5- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§ Único: Caso a Prefeitura Municipal de Braúnas não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1- A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser solicitados, do(s) grupo(s) vencedor(es), amostras dos produtos cotados; nesse caso, elas deverão ser entregues no centro de coleta, situado na Escola Municipal Fernando Moreira Pinto, Rua José Assis de Andrade, nº 731, Centro – Braúnas/MG, **entre os dias 09/06/2021 e 10/06/2021, até as 15h00min.**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no centro de coleta, na Escola Municipal Fernando Moreira Pinto, situado á Rua José Assis de Andrade, nº 731, Centro, às segundas-feiras, ou em dia subseqüente caso seja feriado, no horário de 07h00min. às 10h00min., conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2- A distribuição dos gêneros alimentícios será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que cabe mapear as demandas de cada escola beneficiária.

8. PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

transferência bancária em nome do fornecedor beneficiário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DA FONTE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos desta aquisição são originários do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e também de recursos próprios, e as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.04.04.12.361.0021.2024 3.3.90.30.00 – Ficha: 123, Fonte 100/144.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.4- Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido sem qualquer ônus no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas, situado na Rua São Bento, n.º 421, Centro, em Braúnas/MG, no horário de 11h às 16h de segunda a sexta-feira, ou no site www.braunas.mg.gov.br link licitações.

9.5- Este edital será publicado no hall da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, no hall da Câmara Municipal de Braúnas, Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM e em jornal de circulação regional, nos termos do disposto no art. 21, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela RESOLUÇÃO FNDE nº 04/2015.

9.6- Fica eleito foro da Comarca de Mesquita, para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.

9.7- Anexos deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

- Anexo I – Modelo de Projeto
- Anexo II – Relação das Unidades Escolares
- Anexo III – Especificações dos Itens
- Anexo IV – Minuta do Contrato

Braúnas/MG, 17 de maio de 2021.

Matheus Henrique Macieira
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA
CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04/2015/FNDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 017/2021
MODELO DE PROJETO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Qtd	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unit.	4.2. Total	
*Preço publicado no Edital Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

MODELO DE PROJETO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. DDD/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () SIM () NÃO		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid	4. Quant	5. Preço de Aquisição* Por Unidade	6. Valor Total
				Total agricultor	
				Total agricultor	
				Total agricultor	
				Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unid	3. Quant	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
*Preço publicado no Edital Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:		
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

MODELO DE PROJETO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Qtd	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unit.	4.2. Total	
*Preço publicado no Edital Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO II - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 017/2021

ESCOLA/INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Escola Municipal Fernando Moreira Pinto	Rua José Assis de Andrade, 731, Centro	3425-1204
Escola Municipal Artur da Costa Silva	Comunidade de Santa Rita	3425- 1493 3425-1219
Escola Municipal Augusto Teófilo	Comunidade de Vargem Grande	-
Escola Estadual Maria Izabel Moreira Pinto	Comunidade de Barroadas	-

Local e periodicidade de entrega dos Gêneros Alimentícios

Os gêneros solicitados deverão ser entregues às segundas-feiras, ou dia subsequente caso seja feriado, na Secretaria Municipal de Educação, Rua José Assis de Andrade, 731, Centro, Braúnas/MG, no horário de 07:00 às 10:00 horas. Os produtos serão conferidos pela Nutricionista da Secretaria de Educação que atestará seu recebimento, e logo depois distribuídos às escolas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 017/2021

Item	Descrição dos produtos	Unid	Qtd	R\$ Preço de aquisição
01	Abobrinha sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica.	Kg	100	R\$ 4,18
02	Alface Lisa com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Pés	700	R\$ 2,06
03	Alho com casca, sem defeitos graves, (podridão, murchos ou deformados).	Kg	100	R\$ 17,69
04	Banana Caturra separada por lotes homogêneos, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	2000	R\$ 3,98
05	Banana Prata separada por lotes homogêneos, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	1500	R\$ 4,84
06	Biscoito de Polvilho , isenta de materiais terrosos larvas parasitas, com ausência de bolor. Deve ser produzida e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	600	R\$ 15,46
07	Beterraba nova de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, com cor característica, tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação e sem folha. O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 4,83
08	Bolachinha , isenta de materiais terrosos larvas parasitas, com ausência de bolor. Deve ser produzida e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	kg	600	R\$ 10,93
09	Bolo de Fubá , isenta de materiais terrosos larvas parasitas, com ausência de bolor. Deve ser produzida e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	kg	200	R\$ 12,31
10	Cebolinha Verde com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido um dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Molho	500	R\$ 1,98
11	Cenoura Vermelha , sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação, e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	100	R\$ 3,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

12	Chuchu sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	50	R\$ 3,13
13	Colorau contendo como ingredientes: fubá, semente de urucum e óleo, produzido com material selecionado, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Sem aditivos químicos e conservantes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	100	R\$ 19,26
14	Couve Manteiga fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Molhos com 10 folhas cada. Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	Molho	500	R\$ 2,03
15	Farinha de Milho , tipo único, com espessura mais fina, peneirado e soprado, produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. A farinha deve ser produzida e empacotada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	200	R\$ 5,59
16	Feijão: Tipo Cariquinha, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados e carunchados. De safra nova.	Kg	500	R\$ 8,52
17	Feijão Vagem: Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, livre de mofos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade. Sem aditivos químicos e conservantes.	Kg	50	R\$ 7,70
18	Inhame sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	200	R\$ 4,43
19	Laranja Pêra Rio ou laranja campista: separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	600	R\$ 3,27
20	Limão Thaiti , separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas, deformação, coloração característica da espécie. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	300	R\$ 5,79
21	Mandioca: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	1000	R\$ 4,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

22	Maracujá: firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	100	R\$ 8,96
23	Mexerica Tipo Pockan para ser servida como sobremesa, de tamanho médio a grande, na cor característica da espécie, sem ferimentos ou indícios de podridão. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas	Kg	1000	R\$ 5,04
24	Milho Verde: fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, cor característica. Não deve conter substâncias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	100	R\$ 6,17
25	Ovos Caipira tipo extra, Classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformação, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão, de forma que não trinquem ou quebrem durante o transporte. Deve apresentar atestado de Qualidade emitido pela Vigilância Sanitária.	Dúzia	300	R\$ 11,91
26	Pimentão Verde , de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	50	R\$ 4,81
27	Quiabo macio, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	50	R\$ 8,89
28	Repolho sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	Kg	200	R\$ 3,91
29	Rosca fofa contendo no rótulo a data de fabricação e validade, isenta de materiais terrosos larvas parasitas, com ausência de bolor. Deve ser produzida e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	Kg	600	R\$ 11,99
30	Tomate salada: fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	Kg	100	R\$ 6,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

31	Tomate tipo cereja: fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência . Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	kg	50	R\$ 8,18
-----------	---	-----------	-----------	-----------------

Valor Total estimado: R\$ 76.266,50 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n.º 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº _____/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Bento, n.º 401, inscrita no CNPJ sob n.º 18.307.389/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado os Srs. _____, domiciliados _____, inscritos no nº (s) de CPF (s): _____ e nº (s) das DAP (s): _____, doravante denominados **CONTRATADO(S)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, PROCESSO Nº 017/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2021, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMB**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os **CONTRATADOS** se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, bem como, em consonância com a Cláusula Quarta, deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada **CONTRATADO (A)** receberá o valor de R\$ _____ (_____) totalizando R\$ _____ (_____) conforme listagem:

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.04.12.361.0021.2024 3.3.90.30.00 – Ficha: 123 – Fonte 100/144.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA ONZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DOZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA TREZE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

CLÁUSULA QUATORZE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUINZE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DEZOITO:

É competente o Foro da Comarca de Mesquita - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Braúnas, ___ de _____ de 2021.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
Procuradoria Geral

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____